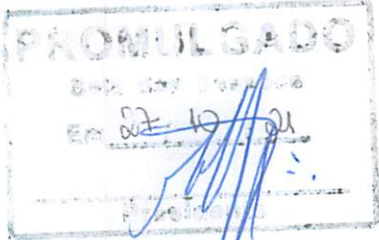




CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2021



SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ aprovou e a MESA DIRETORA, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 1º- O art. 44 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 – As Leis Complementares serão discutidas e votadas em dois turnos, com interstício mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Art. 2º- Fica suprimido o parágrafo 2º do art. 44 da Lei Orgânica Municipal.

Cornélio Procópio, 27 de outubro de 2021.

HELVÉCIO A. BADARO
Presidente

CARLOS M. BONEIM
1º Secretário

RAFAEL A. HANNOUCHE
Vice-Presidente

JOÃO C. DOS SANTOS
2º Secretário